

# E AS MENINAS NA MEDIDA DE INTERNAÇÃO? A QUESTÃO DE GÊNERO DENTRO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

## WHAT ABOUT GIRLS DURING CORRECTIONAL MEASURES? THE GENDER ISSUE WITHIN SOCIO-EDUCATIONAL UNITS

Auricélia Maria da Cruz e Silva Moreira 1

Jessika Villalon Sousa Cruz 2

**Resumo:** O presente trabalho analisou a relação das meninas que cumprem medida de internação em uma interface com as discussões de gênero e proteção integral no sistema socioeducativo. Tem como objetivo descrever o perfil das adolescentes que passaram pelo CEIP (Centro de Internação Provisória de Palmas - TO) no ano de 2019. Quanto ao referencial teórico - metodológico, foram observadas as variáveis: idade, etnia, escolaridade e ato infracional, com uma análise em uma perspectiva de abordagem dos marcadores sociais e a questão de gênero presentes na execução da política de socio educação. Com base nos estudos de Arruda (2011), Bordieu (2012) e Rampin (2011), desenvolvemos uma pesquisa qualitativa, de caráter explicativo e descritivo. Concluímos que o perfil das meninas atendidas é de: faixa etária de 17 anos, afrodescendentes, com defasagem escolar e ato infracional roubo, furto e tráfico num mesmo percentual. Verificou-se que no CEIP/Palmas a execução da internação se assemelha às medidas previstas no SINASE, com representativas demarcações em razão do gênero.

**Palavras-chave:** Adolescentes Infratoras. Medida Socioeducativa de Internação. Gênero.

**Abstract:** The present work analyzed the relationship between girls who are incarcerated in an interface with discussions of gender and full protection in the socio-educational system. It aims to describe the profile of adolescents who passed through the CEIP (Centro de Internação Provisória de Palmas - TO) in 2019. Regarding the theoretical - methodological framework, the following variables were observed: age, ethnicity, education and infraction, with an analysis from a perspective of approaching social markers and the issue of gender present in the implementation of socio-education policy. Based on studies by Arruda (2011), Bordieu (2012) and Rampin (2011), we developed qualitative research, of an explanatory and descriptive nature. We concluded that the profile of the girls served is: 17 years old, Afro-descendants, with a school gap and criminal acts of robbery, theft and trafficking in the same percentage. It was found that at CEIP/Palmas the execution of hospitalization is similar to the measures provided for in SINASE, with representative demarcations based on gender.

**Keywords:** Adolescent Offenders. Socio-educational Measure of Hospitalization. Gender.

1 - Graduada em Ciências Sociais (pela UFPI). Mestre em Ciências Ambientais e Sustentabilidade na Amazônia (pela UFAM). Atualmente é socióloga na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e professora na Faculdade ITOP. Lattes <http://lattes.cnpq.br/2079168444822917>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-3929-3118>. E-mail: [aurimoreira2@outlook.com](mailto:aurimoreira2@outlook.com).

2 - Doutoranda em Educação na Amazônia (PDEGA/UFPA/UFT). SEMED/Palmas - TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0727682690789665>, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0234-1282>. E-mail: [jvillalon@mail.uft.edu.br](mailto:jvillalon@mail.uft.edu.br).

## **Introdução**

Esta pesquisa vincula-se ao Grupo de Estudos e Pesquisas de Currículos Educacionais das/para/com Minorias Sociais Nortistas Amazonidas CNPq/UFT (Gepce/minorias). Tem como objetivo descrever o perfil das adolescentes que passaram pelo CEIP no ano de 2019 e circunscreve-se no âmbito das discussões de gênero nas unidades socioeducativas. No Estado do Tocantins, o Centro de Internação Provisória de Palmas – CEIP é responsável pelo acolhimento de até 20 adolescentes do sexo feminino para o cumprimento de medida de internação. Foram analisados os prontuário e relatórios estatísticos de 18 adolescentes que correspondem ao número total de adolescentes do sexo feminino que passaram pela unidade no ano de 2019. Os dados foram fornecidos pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão gerenciador das medidas privativas de liberdade e vinculado pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins – SECIJU. As análises apontam para o seguinte perfil das adolescentes: todas são afrodescentes; ensino fundamental incompleto, distorção na relação idade/série escolar; faixa etária maior de 16 a 17 anos e os atos infracionais mais cometidos, com o mesmo percentual, tráfico de drogas, tentativa de homicídio, seguidos de roubo e furto. Os resultados indicam que é o mesmo perfil das adolescentes na medida de internação em âmbito nacional. As análises e discussões abordarão os marcadores sociais das adolescentes em conflito com a lei com ênfase na questão de gênero na execução das medidas socioeducativas.

## **Problemática**

A Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei 12.594) regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autoras/es de atos infracionais, tendo como um dos seus princípios básicos, as exigências no que concerne ao “gênero” no cumprimento de medidas socioeducativas, inclusive no que diz respeito a não discriminação.

Nesse sentido, é possível afirmar que o sistema socioeducativo tende a absorver a dinâmica das relações sociais desiguais de gênero presentes em nossa sociedade, mesmo de forma fragmentada, e que essas dinâmicas aparecerão nas instituições de execução de medidas socioeducativas.

## **Metodologia**

A pesquisa em desenvolvimento é qualitativa de fonte documental. A população em estudo consiste de dezoito adolescentes que deram entrada para cumprir medida de internação no ano de 2019 no CEIP – Centro de Internação Provisória - de Palmas, que corresponde à população total.

O levantamento de dados foi a partir dos prontuários dessas adolescentes e relatório estatístico fornecido pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão gerenciador das medidas privativas de liberdade e vinculado administrativamente à Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins – SECIJU.

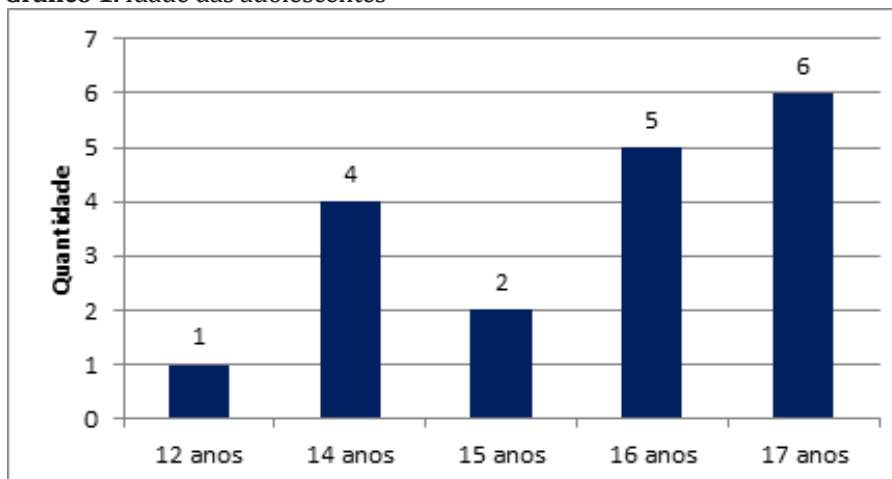
Foram observadas as variáveis: idade, etnia, escolaridade e ato infracional. Por fim, os dados obtidos facilitaram a quantificação de ocorrência dos casos e suas porcentagens.

## **Resultados e discussão**

Analisando a distribuição das idades dos adolescentes no ano de 2019 verifica-se a presença de adolescente com idade mínima de 12 anos e idade máxima de 17 anos, respeitando a definição do ECA.

Sobre esta variável, as idades das adolescentes que ingressaram no CEIP Palmas é de 17anos (33,3%), 16 anos (27,7%),15 (11,1%) anos, 14 anos (22,2%) e 12 anos (5,5%) conforme o **Gráfico 1**.

**Gráfico 1.** Idade das adolescentes



**Fonte:** SECIJU/2022

Observou-se que em 2019, no município de Palmas-TO, havia dezoito adolescentes do sexo feminino cumprindo medida socioeducativa, número consideravelmente baixo se comparado aos 56 adolescentes do sexo masculino, internados no mesmo período no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE.

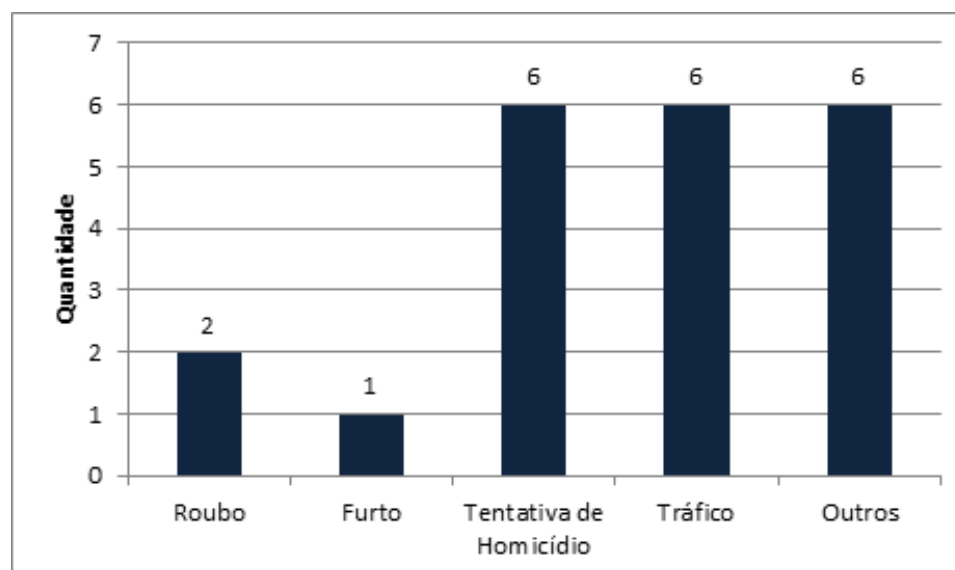
Outro ponto a ser observado é que a faixa etária 16 e 17 anos corresponde a maior parte do total de adolescentes (61,1%) e, sendo assim, confirmam o Levantamento Anual do SINASE (BRASIL, 2019) que constatou que 57% dos adolescentes presentes no sistema socioeducativo nacional estavam nessa faixa etária.

Quanto ao perfil étnico, a população negra no Brasil encontra-se submetida às piores condições de saúde, educação, renda, acesso a empregos estáveis, violência ou expectativa de vida (JACCOUD, 2009). Em relação ao ingresso das adolescentes no sistema socioeducativo em 2019, os dados corroboram com esse argumento, haja vista que todas as adolescentes internadas no CEIP de Palmas no referido ano eram afrodescentes. Em comparação, 67,8% dos adolescentes do sexo masculino que passaram pela internação no CASE no mesmo período também eram afrodescentes.

Considerando o percentual de adolescentes que se autodeclararam negros – que, inclusive, constitui a totalidade das adolescentes internados no CEIP de Palmas – é premente que esses dados sejam lidos e analisados sob um viés racial. Melo (2001) considera que a origem do grande número de adolescentes negros e pardos nos efetivos das Unidades de Atendimento Socioeducativo está relacionada ao curso histórico de exclusão social ao qual esse grupo está submetido, que reforça que pessoas pretas e pardas estão mais vulneráveis à criminalização e portanto com maiores possibilidades de serem selecionadas pelo aparato penal e socioeducativo.

Quanto à escolaridade das adolescentes internadas, identificou-se que todas as adolescentes estão no Ensino Fundamental. Há uma defasagem escolar quando observada a média de idade visto que a maioria das adolescentes presentes no CEIP possuía 16 e 17 anos. Dado que instiga uma reflexão sobre como está sendo a intervenção pedagógica e quais as estratégias utilizadas para despertar o desejo nas meninas de continuar com os estudos. Relativo à distribuição das adolescentes segundo ato infracional cometido pelas meninas é apresentada no Gráfico 2.

**Gráfico 2.** Distribuição das adolescentes segundo ato infracional cometido



**Fonte:** SECIJU/2022

Observa-se que 11,1% haviam cometido roubo, 5,5% estavam envolvidas com furto e 33,3% haviam cometido tentativa de homicídio. Este mesmo percentual (33,3%) é de meninas envolvidas com tráfico.

As meninas em unidades socioeducativas são influenciadas por padrões de gênero e culpabilizadas em situações de violência devido a valores heteronormativos. O ambiente reforça a submissão feminina e a culpabilização das vítimas, refletindo a reprodução do comportamento dual nas sociedades patriarcais.

A quebra dessas normas resulta na criminalização das meninas, que desafiam o modelo patriarcal ao adotar comportamentos associados ao masculino. O ambiente de punição em que cumprem a medida socioeducativa foi estruturado para atender às necessidades masculinas, deixando as questões de gênero das meninas em segundo plano. Elas são punidas duplamente por não se conformarem aos estereótipos de gênero e por estarem em conflito com a lei, sendo invisibilizadas em um espaço projetado para homens.

O sistema carcerário reflete um viés de gênero, onde o homem é considerado completo e dominante, enquanto a mulher é vista como incompleta, submissa e insignificante. Esse sistema e suas leis contribuem para a violação de diversos direitos humanos e fundamentais, oprimindo uma parte significativa da população e contribuindo para a invisibilidade das mulheres. (RAMPIN, 2011). As adolescentes do CEIP de Palmas, ao romperem com expectativas socialmente esperadas para elas, são penalizadas duplamente como foi dito anteriormente.

Arruda (2011), exemplifica como os juízes, ao lidarem com essas jovens, não consideravam suas experiências e frequentemente as pressionavam a se conformar com o papel tradicional de “moça” ou mulher, questionando suas ações infracionais, permanência nas ruas, envolvimento em prostituição ou uso de drogas. Era comum ouvirem frases como “Em vez de estar em casa ajudando sua mãe, fica na rua!” ou, para as que já eram mães, “Que tipo de mãe você é para seu filho?” (ARRUDA, 2011, p. 20).

Pierre Bourdieu (2012) analisa que a estrutura social pode ser internalizada pelos sujeitos, refletindo-se em seus comportamentos e pensamentos de forma naturalizada. Isso leva os indivíduos a aceitarem e desempenharem com satisfação tarefas subordinadas ou subalternas, e a internalizarem como suas as situações de violência que enfrentam. A submissão e a servidão são promovidas como virtudes femininas e maternas.

A partir da análise desses dados, a pesquisa em desenvolvimento pretende analisar o perfil das adolescentes no cumprimento de medida socioeducativa de internação numa perspectiva que aborde os marcadores sociais e a questão de gênero.

## Referências

ANCED/FÓRUM-DCA. **Relatório sobre a situação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil**. 2011.

ARRUDA, J. S. **“Para ver as meninas”**: Um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na case/salvador. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2011.

BOURDIEU, P. **Escritos de educação**. 13. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Dos espaços aos direitos**: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Brasília, p. 216. 2015.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo. Brasília-DF: Conanda, 2006

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Esplanada dos Ministérios, 2002.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.

BRASIL.Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei** – 2019. Brasília, 2020.

DAVOGLIO, T.R., & Gauer, G.J.C. **Adolescentes em conflito com a lei**: aspectos sociodemográficos de uma amostra em medida socioeducativa com privação de liberdade. Contextos Clínicos, 2011.

GALLO, A. E., & Williams, L. C. A. **Adolescentes em conflito com a lei**: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. Psicologia: Teoria e Prática, 2005.

JACCOUD, L (org.). Igualdade Racial. **A construção de uma política de promoção da igualdade racial**: uma análise dos últimos 20 anos. Brasília: Ipea, 2009.

MELLO, M. M.P. de. **Da mulher honesta à lei com nome de mulher**: o lugar do feminismo na legislação penal brasileira. Revista Videre, Dourados, ano II, n. 3, p. 137159, jan./jun., 2010

OLIVEIRA, M. B., & Assis, S. G. **Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”**: a perpetuação do descaso. Cadernos de Saúde Pública, 1999.

RAMPIN, T. T.D. **Mulher e sistema penitenciário**: A institucionalização da violência de gênero. In: Sistema penal e gênero: tópicos para a emancipação feminina. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

Recebido em 22 de maio de 2023.  
Aceito em 27 de outubro de 2023.